



MUNICÍPIO DE URANDI Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro CEP: 46.350-000 | Urandi - Bahia

CNPJ: 13.982.632/0001-40 www.urandi.ba.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

PORTARIA N.º 005/2023, DE 10 DE AGOSTO DE 2023.

"Dispõe sobre a nomeação de Equipe Técnica responsável pelo monitoramento e avaliação do Plano Municipal de Educação Lei no. MU-0181/2015 de 22 de junho de 2015 do município de Urandi, e dá outras providências".

O **Secretário de Educação do Município de Urandi**, no uso de suas atribuições legais e, considerando a necessidade de monitoramento e avaliação do Plano Municipal de Educação (PME) Lei nº. MU-0181/2015 de 22 de junho de 2015 do Município, em conformidade com cumprimento ao que dispõe o art. nº 6º da referida Lei Municipal e art. nº 7 § 3º da Lei nº 13.005 de 25 de junho de 2014, que aprova o Plano Nacional de Educação (PNE),

RESOLVE:

Art.1º - Nomear Equipe Técnica responsável pelo monitoramento e avaliação do Plano Municipal de Educação, composta pelos seguintes membros:

- 1. Adriana Rodrigues Caires
- 2. Abigail Gomes Dias Medrado
- 3. Amanda Alves Dias
- 4. Andreia Rodrigues Gonçalves
- 5. Aparecida Santos Porto
- 6. Bruna Souza Silva
- 7. Clênia Ataída Brandão
- 8. Edson Santos
- 9. Euza Alves Cangussú
- 10. Helenita Alves Santana Gomes
- 11. Ivanete Oliveira Souza Morais
- 12. Leila Tânia Azevedo Aranha
- 13. Leonice Soares de Souza Neres
- 14. Lucas José Noqueira Santos
- 15. Maria Neusa Rodrigues
- 16. Mario de Souza Filho
- 17. Maronilson Ataide da Silva
- 18. Odilon Santos Xavier
- 19. Roberto Cardoso dos Santos
- 20. Sidneia Baleeiro Botelho
- 21. Simone Silva Ferreira Costa
- 22. Sirlene de Souza Leal
- 23. Sizelândia Marta dos Santos Souza
- 24. Solange dos Santos Noqueira
- 25. Sueli Oliveira Santos
- 26. Thainara Saraiva Silva





MUNICÍPIO DE URANDI Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro CEP: 46.350-000 | Urandi – Bahia

CNPJ: 13.982.632/0001-40 www.urandi.ba.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

Art. 2º - São atribuições da Equipe Técnica de Monitoramento e Avaliação (ETMA) do PME:

- I. Organizar as atividades mediante convocação prévia para as reuniões, elaboração do cronograma de reunião, pautas, material de estudo, com base no Plano de Trabalho;
- II. Apropriar-se do Plano Municipal de Educação, dos Relatórios de Monitoramento e Documentos de Avaliação:
- III. Envolver todas as esferas administrativas e as instituições que atuam ou contribuem para as políticas educacionais do território municipal;
- IV. Promover reuniões de estudos para sistematizar as informações;
- V. Promover reuniões e debates com os pares para levantar informações sobre as questões administrativas, pedagógicas e financeiras e assim, embasar o Relatório de Monitoramento sobre a evolução das metas, contidas no plano;
- VI. Divulgar, amplamente, o Relatório Anual de Monitoramento e o Documento de Avaliação periódico, construídos por meio eletrônico e presencial, em reuniões nas escolas e órgãos colegiados, entre outros;
- VII. Recolher as análises e as impressões manifestadas durante a exposição/divulgação, sobretudo na Audiência Pública, adicionando-as ao Documento de Avaliação preliminar a sistematização destas contribuições;

Art..3º - Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário de Educação do Município de Urandi, Estado da Bahia, em 10 de agosto de 2023.

EDSON SANTOS

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer Dec. 03 de 04 de janeiro 2021